



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Climaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

Tatuí, 15 de julho de 2021.

Ofício nº 1344/SANJ/21

Ref.: Projeto de Lei nº 021/21

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 02/08/21

Presidente da Câmara

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 021/21 que **“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021”**.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de V. Ex^a. a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua importante finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Climaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, previsto no parágrafo único do art. 55 e § 1º do art. 56 da Lei nº 4.400 de 07 de julho de 2010, será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de julho de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 21/07/2021	Hora: 15:30
Projeto de Lei Nº 21/2021	
Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo	
Assunto: Projeto de Lei Nº 021/2021. Dispõe sobre o acréscimo de 5% cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.	

Número de Protocolo
03767/2021



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

Trata-se o presente Projeto de Lei sobre o acréscimo de 5% para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, previsto no parágrafo único do art. 55 e § 1º do art. 56 da Lei nº 4.400 de 07 de julho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tatuí), totalizando o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.131 de 07 de março de 2021.

Entendemos que os efeitos da pandemia afetaram o planejamento financeiro familiar dos servidores públicos, transformando o crédito consignado, por vezes, na única fonte financeira capaz de custear as despesas e garantir a sobrevivência, haja vista que os reajustes e aumentos estão suspensos até 31 de dezembro de 2021 por conta da Lei Complementar nº 173/2020.

Cumpre-nos informar que somente com autorização expressa do servidor público, tal utilização se tornará possível, conforme preceitua o parágrafo único do art. 55 do Estatuto dos Servidores.

Por essas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 15 de julho de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL